

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026 – REPUBLICAÇÃO

Modalidade Produto

Data limite para as candidaturas: **29/05/2026**

I. TÍTULO DO PROJETO

Fomento de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia Legal brasileira.

II. CONTRATANTE

Instituto Amazônia+21.

III. CONTEXTO

O Instituto Amazônia+21 (IAMZ+21) é uma organização da sociedade civil de iniciativa da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e da Ação Pró-Amazônia, associação formada por nove federações das indústrias dos estados da Amazônia Legal, para promover negócios sustentáveis na região e contribuir para o seu desenvolvimento econômico sustentável. Tem como missão apoiar a criação de negócios sustentáveis e inovadores na Amazônia, bem como fortalecer empreendimentos existentes e aqueles que venham a se estabelecer na região, dialogando com as demandas locais, o potencial econômico da região e a agenda ESG.

Para além da Missão, Visão e Valores, disponíveis no site, as macroestratégias do IAMZ+21 para os anos entre 2021 e 2030 são:

- Fortalecer e promover negócios sustentáveis na Amazônia Legal Brasileira, a partir do fortalecimento dos negócios existentes e de oportunidades de novos empreendimentos, identificados com parcerias chave e em modelos e práticas compartilháveis e escaláveis.
- Estruturar atração de investimentos e inovação em sistemas financeiros para produtos e serviços, voltados a agenda climática, bioeconomia e negócios verdes;
- Promover espaço permanente de diálogo e engajamento sobre negócios sustentáveis, cultura, investimentos privados e públicos, e proteção plena do bioma amazônico, com articulação e colaboração com Governos, Setor Produtivo, Academia, Sociedade Civil Organizada e Instituições de Fomento e;



- Amplificar a disseminação de conhecimento, de melhores práticas e a comunicação de resultados e iniciativas com transparência e compromisso com todos os públicos.

O foco de atuação do IAMZ+21 são os negócios sustentáveis, especialmente os relacionados a bioeconomia sustentável. Estudos desenvolvidos e publicados, incluindo aqueles realizados pela própria Confederação Nacional da Indústria (CNI), têm apontado a agenda de bioeconomia sustentável como um importante vetor de desenvolvimento para o país. Isso porque ela pode aliar a vocação do Brasil em função de sua rica biodiversidade e histórica trajetória no agronegócio e em biocombustíveis, com a conservação e promoção de um desenvolvimento sustentável e uma economia de baixo carbono para o Brasil e o mundo (CGEE, 2020; CNI, 2020). Nesse contexto, a Comunidade Econômica Europeia se destaca por ter definido a bioeconomia circular como uma plataforma estratégica relevante para a transição econômica dos próximos 30 anos. Essa plataforma tecnológica também tem sido defendida como estratégica para a Amazônia, por várias entidades e planos, que buscam aliar a conservação e a vocação da região dentro de modelos de bioeconomia e sociobioeconomia próprios do país (Amazônia 2030, 2021; CBCFA, 2021; CNI, 2020).

Para que essa transformação aconteça efetivamente no território da Amazônia Legal, o IAMZ+21 planeja atuar em uma agenda de grande relevância, ainda não realizada por outras entidades e frentes de atuação, buscando liderar um movimento de impacto do setor empresarial, com mobilização, investimentos e iniciativas adaptadas às necessidades e realidade de uma nova economia de inclusão, baseada em uma plataforma de bioeconomia sustentável, promotora da conservação e da inovação tecnológica para a Amazônia Legal.

Essa plataforma se materializa em frentes temáticas. Como centralidade, uma agenda de Relacionamento Institucional e Comunicação, em função do papel de integrar as demais frentes dando voz aos membros e parceiros e na articulação multistakeholder, espreado para a gestão do conhecimento, que orienta a escolha de focos estratégicos e territórios prioritários e a consequente agenda de desenvolvimento territorial para atuação local, direcionando as estratégias prioritárias dos programas Negócios Sustentáveis e Fortalecimento de Capacidades.

No ano de 2022, no escopo do Programa Novos Negócios Sustentáveis, o IAMZ+21 iniciou uma articulação institucional com o SEBRAE, Serviço Nacional de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, resultando, já em 2023, na celebração do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 12, cujo objetivo é constituir e implementar arcabouço estratégico, técnico e operacional dedicado

para originação e fortalecimento de negócios inovadores rurais, urbanos e florestais que promovam o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal. A centralidade deste Termo de Referência é este Convênio, cujo prazo de vigência é de 36 meses e o início de sua implementação, dia 1º de junho de 2023.

O arcabouço de estratégias, atividades e ações do Convênio em questão baseia-se no exitoso programa Inova Amazônia, do SEBRAE, que pode ser consultado em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/inovaamazonia>.

Sobre o Fundo Travessias

Resultado do Convênio com o Sebrae e um dos veículos criados pela Facility de Investimentos Sustentáveis (FAIS), o Fundo Travessias consiste na metodologia orientadora do processo de seleção de negócios inovadores da economia verde e contempla as seguintes etapas: 1. Inscrição (cadastro e atendimento aos pré-requisitos do edital), 2. Preenchimento do Plano de Negócios e de Investimento e seus critérios de avaliação, 3. Diligência jurídica e técnica (mediante análise de documentação padrão e elaboração de parecer técnico por área de avaliação e consolidado – sumário executivo) e, por fim, 4. Modelagem e negociação da proposta de investimento com os selecionados.

Os negócios são avaliados sob os seguintes aspectos: inovação, impacto socioambiental, finanças, acesso a mercados e jurídico.

Sobre o Fundo Travessias FIEPA

Parte da estratégia de fortalecimento de negócios sustentáveis na Amazônia e de operação da FAIS, o IAMZ+21 está estruturando, em parceria com a Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), o **1º Edital Fundo Travessias do Pará** para apoiar negócios inovadores paraenses da economia verde em 2026. Tal iniciativa demanda a articulação entre diferentes atores, bem como a condução de processos técnicos relacionados à estruturação do edital e à avaliação dos negócios participantes, conforme metodologia do Fundo Travessias.

Nesse contexto, a presente contratação visa apoiar a gestão e execução do processo do **1º Edital Fundo Travessias do Pará**, garantindo a coordenação das frentes envolvidas e a adequada implementação das etapas de seleção. Isso posto, apresenta-se, nos próximos capítulos, o escopo da contratação.



A presente contratação insere-se no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços e de Agenciamento de Negócios Sustentáveis — Pará, firmado entre a Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA), na qualidade de contratante e aportadora de recursos; a Facility de Investimentos Sustentáveis Participações S/A (FAIS S/A), na qualidade de contratada e operadora do investimento; e o Instituto Fundo Catalítico Amazônia (IFAIS), na qualidade de Interviente Anuente e licenciador da metodologia do Programa Travessias.

A gestão e fiscalização do presente contrato de consultoria serão exercidas pelo IAMZ+21, por intermédio da Diretoria de Operações e Projetos, com apoio técnico da equipe da FAIS S/A.

Os recursos destinados ao pagamento da presente consultoria têm origem em recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 12/2023, celebrado entre IAMZ+21 e Sebrae, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

IV. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa de consultoria especializada em gestão de pipeline de *startups*/ projetos (funil de inscrição, acompanhamento e conversão) para executar o **1º Edital Fundo Travessias do Pará**, que consiste em um processo de seleção, avaliação e diligência de micro e pequenos negócios inovadores da economia verde do estado do Pará, à luz do convênio estabelecido entre o IAMZ+21 e o Sebrae, em acordo com a metodologia do Programa Travessias.

O Edital Fundo Travessias do Pará contempla 5 (cinco) etapas, conforme quadro abaixo, no qual se indica o grau de atuação da consultoria contratada em cada uma delas:

Etapa	Descrição	Atuação da Consultoria	Responsável Principal
1	Data Request (Inscrição e formulário de enquadramento)	Apoio operacional e análise de enquadramento (Produto 2)	FAIS S/A, com apoio da Consultoria
2	Preenchimento do Plano de Negócios e Investimento	Apoio operacional da gestão dessa etapa e manutenção da comunicação e do engajamento com as proponentes	FAIS S/A / IAMZ+21, com apoio da Consultoria

3	Análise de Enquadramento e Triagem (Plano de Negócios)	Organização para elaboração dos pareceres técnicos das áreas de finanças e acesso a mercado, pela FIEPA/ IAMZ+21; e formatação desses pareceres (Produto 3); Atuação direta: elaborar os pareceres técnicos das áreas de inovação e impacto (Produto 3); Elaboração do parecer consolidado de todas as áreas (Produto 4).	Consultoria, com apoio técnico FIEPA/IAMZ+21
4	Diligência Técnica e Jurídica	Organização da diligência jurídica, realizada pela FIEPA/ IAMZ+21, articulando o processo com as proponentes; Formatação do relatório de diligência jurídica (Produto 5); Organização da diligência técnica das áreas de finanças e acesso a mercado, realizada pela FIEPA/ IAMZ+21, articulando o processo com as proponentes; e formatação do relatório de diligência técnica dessas áreas (Produto 5); Realização da diligência técnica das áreas de inovação e de impacto; elaboração do relatório de diligência técnica dessas áreas (Produto 5); Revisão dos pareceres técnicos consolidados (entregue como Produto 4) de todas as áreas (Produtos 6).	Consultoria, com apoio técnico FIEPA/IAMZ+21
5	Modelagem e Negociação da Proposta de Investimento (Aporte)	<i>*Excluída do escopo da presente contratação</i>	FAIS S/A/ IAMZ+21 <i>*Etapa excluída do escopo da consultoria</i>

V. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O contratado atuará como parceira estratégica na estruturação, operacionalização e gestão do projeto a ser desenvolvido em conjunto com a FIEPA, responsabilizando-se por, mas não se limitando a, articular os diferentes atores envolvidos (negócios de impacto proponentes, FIEPA e demais parceiros); apoiar a execução de todas as etapas do edital, sobretudo na condução do processo de avaliação dos negócios sob as perspectivas de



impacto, mercado e inovação e; articular o processo com as áreas técnicas do IAMZ+21 e da FIEPA, como suporte jurídico, finanças e comunicação.

As principais atividades serão:

- a) **Alinhamento metodológico:** conhecer a metodologia do **Programa Travessias**, incluindo o processo de seleção e os critérios de avaliação dos negócios, bem como o **1º Edital Fundo Travessias do Pará**, propondo adequações que se fizerem necessárias para sua implementação à luz da experiência do contratado.
- b) **Elaboração de Plano de Trabalho:** elaborar o plano de trabalho, contendo o detalhamento das etapas “c”, “d”, “e” e “f”, abaixo, a abordagem metodológica e o cronograma de execução do projeto.
- c) **Estruturação, operacionalização e gestão do edital:** atuar como articulador entre os diferentes atores envolvidos (negócios de impacto proponentes, FIEPA e demais parceiros), garantindo o andamento das etapas do Edital e o cumprimento dos objetivos e prazos propostos;
- d) **Comunicação e engajamento:** organizar e conduzir reuniões e interações (comunicação por e-mail, Whatsapp e outros canais) com os negócios proponentes para fins de esclarecimento de dúvidas, engajamento;
- e) **Operação dos mecanismos de avaliação e seleção de negócios proponentes ao edital:** assegurar a aplicação rigorosa das diretrizes do Programa Travessias e seu respectivo caderno metodológico na execução das seguintes etapas:
 - i. **Etapa 1 - Análise de enquadramento:** avaliar o formulário de inscrição (*data request*) e verificar se o negócio proponente atende os requisitos mínimos do edital, elencando até 30 negócios com maior pontuação;
 - ii. **Etapa 2 - Preenchimento do Plano de Negócios e de Investimento:** apoiar operacionalmente a gestão dessa etapa e manter a comunicação e o engajamento com as proponentes;
 - iii. **Etapa 3 - Avaliação do Plano de Negócios e de Investimento:** organizar a elaboração dos pareceres técnicos das áreas de finanças e acesso a mercado, pela FIEPA/ IAMZ+21; formatar os pareceres técnicos dessas áreas; analisar o plano de negócios com as informações detalhadas das áreas de inovação e impacto e elaborar os pareceres técnicos dessas áreas; elaborar o parecer técnico consolidado (sumário-executivo) de todas as áreas para cada negócio avaliado à luz dos critérios do Programa Travessias;

- iv. **Etapa 4 - Diligência técnica e jurídica:** organizar e acompanhar a etapa de diligência jurídica dos negócios proponentes que avancem no processo de funil, que será realizada por área técnica da FIEPA e/ou IAMZ+21, articulando o processo com as proponentes; formatar o relatório de diligência jurídica; organizar a diligência técnica das áreas de finanças e acesso a mercado, que será realizada por área técnica da FIEPA e/ou IAMZ+21, articulando o processo com as proponentes; formatar o relatório de diligência técnica financeira e de acesso a mercado; realizar a diligência técnica das áreas de inovação e de impacto; elaborar o relatório de diligência técnica de inovação e de impacto; consolidar o Relatório de Diligência Técnica e Jurídica para cada negócio avaliado à luz dos critérios do Programa Travessias.
- v. **Revisão e elaboração do Parecer Técnico consolidado (sumário executivo) – versão final:** incorporar as evidências obtidas por meio da diligência; revisar o Parecer Técnico consolidado; validar com as áreas técnicas da consultoria (inovação e impacto) e da FIEPA e/ou IAMZ+21 (financeiro, acesso a mercado e jurídico) e estabelecer, a partir dos critérios de avaliação, quais negócios avançarão para a próxima etapa;
- vi. **Apoio operacional ao processo durante todo o Edital:** participar de reuniões, eventos e outras atividades (*workshops, webinars, interações* etc.) com: Diretorias do IAMZ+21, time de Operações e Projetos, organizações parceiras e empreendedores dos negócios inovadores de proponentes, visando o alinhamento do processo, esclarecimento de dúvidas, apresentação de resultados entre outras finalidades atinentes ao objeto desse termo de referência.
- f) Organizar e sistematizar informações e lições aprendidas, contribuindo para o aprimoramento contínuo e embasamento de futuros projetos.

VI. PRODUTOS

As entregas consistirão em 07 (sete) produtos, sendo:

- a) **Produto 1:** Plano de trabalho contendo as etapas para execução da consultoria, abordagem metodológica e cronograma de execução.
- b) **Produto 2:** Relação de negócios proponentes aprovados na análise de enquadramento (até 30 negócios mais bem colocados nessa etapa).

- c) **Produto 3:** Pareceres Técnicos do formulário do Plano de Negócio e de Investimento de cada negócio proponente, por área de avaliação (finanças, impacto, inovação e acesso a mercado).
- d) **Produto 4:** Pareceres técnicos consolidados do formulário de Plano de Negócio e de Investimento de cada negócio proponente (sumário executivo);
- e) **Produto 5:** Relatórios da etapa de diligência técnica e jurídica por negócio habilitado na etapa de Plano de Negócios e Investimento;
- f) **Produto 6:** Revisão dos Pareceres Técnicos consolidados de cada empresa (sumário executivo), com base nos relatórios de diligência técnica e jurídica.
- g) **Produto 7:** Relatório final do projeto e de lições aprendidas.

Os arquivos referentes aos produtos deverão ser entregues em *software* adequado, ou compatível com o Pacote Microsoft Office, e em formato aberto.

VII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO VIS A VIS PAGAMENTO

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	DESEMBOLSO
1	Junho	5%
2	Julho	10%
3	Julho	15%
4	Agosto	10%
5	Setembro	30%
6	Outubro	20%
7	Novembro	10%
Total		100%

O contratado está ciente que o pagamento das parcelas acima é condicionado à respectiva entrega de cada um dos produtos e aceite pelo **INSTITUTO**, conforme parâmetros de qualidade previamente acordados.

O **INSTITUTO** poderá recusar a entrega e reter o pagamento da respectiva parcela até sua regularização quando verificado: **(i)** atraso nas entregas por culpa exclusiva do contratado; **(ii)** entrega parcial ou incompleta do produto

referente à referida parcela; **(iii)** não conformidade com o descritivo do produto ou padrões técnicos acordados; ou **(iv)** pendência de correções previamente apontadas, por e-mail e/ou parecer técnico, e não realizadas. Nesse caso, o pagamento da parcela será proporcionalmente adiado até que estes sejam realizados.

VIII. QUALIFICAÇÕES

a) Obrigatórias

- Experiência em gestão de *pipeline* de *startups*/ projetos (funil de inscrição, acompanhamento e conversão) e resiliência para lidar com diferentes níveis de maturidade de negócios e necessidade de *follow-up* contínuo;
- Experiência com processos de diligência, além de conhecimento prático em análise de negócios e *readiness* para investimento (ex.: mútuo conversível e *equity*);
- Experiência em consultoria e mentoria voltadas para o empreendedorismo;
- Experiência em originação de ativos e análise de negócios de impacto, projetos de bioeconomia, empreendedorismo sustentável, negócios de impacto, tecnologias verdes e modelos de negócios regenerativos;
- Conhecimento sobre critérios de investimento de *Venture Capital*, esteira de desenvolvimento de *Venture Building* e metodologia *Stage-Gate* para o desenvolvimento de novos negócios;
- Capacidade de mobilização e engajamento de atores locais na Amazônia (em especial no estado do Pará) e habilidade de traduzir requisitos técnicos (como itens de edital, diligência e plano de negócios e investimento) para micro e pequenos empreendedores(as).

b) Desejáveis

- Capacidade de representação institucional para atuar com o engajamento de múltiplos atores: governos, setor privado, organizações da sociedade civil, comunidades locais, academia, incubadoras, aceleradoras e fundações de apoio à pesquisa, bancos multilaterais e agências de fomento (inovação aberta no ecossistema de negócios verdes).
- Experiência com comunidades locais, projetos territoriais e articulação com povos e organizações tradicionais da Amazônia Legal;
- Conhecimento em fontes de recursos reembolsáveis e não-reembolsáveis para inovação;

- Conhecimento de instrumentos de finanças sustentáveis, como créditos de carbono, fundos de impacto e ESG.

IX. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento de cotação pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste TR, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar, juntamente com as propostas, os seguintes documentos válidos na data de apresentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no CNPJ com CNAE compatível;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos de eleição dos administradores.

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa (art. 206 do CTN).

A irregularidade fiscal ou trabalhista verificada em qualquer fase constitui motivo para inabilitação ou rescisão contratual.

Não poderão participar desta cotação os proponentes:

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente TR, inclusive quanto à documentação;
- ii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iii. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

- iv. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- v. Suspensas ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta;
- vi. Que possuam qualquer débito ou pendência junto ao IAMZ+21, à Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- vii. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da CNI ou Federações Industriais ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados da CNI e das Federações Industriais dos 27 estados brasileiros;
- viii. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- ix. Cujos sócio(s), dirigente(s), administrador(es) ou empregado(s) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) do IAMZ+21 ou possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil) com dirigentes ou empregados do IAMZ+21;

Não será permitida a participação no presente TR por meio de consórcios, ainda que informalmente constituídos. Cada proposta deverá ser apresentada por uma única pessoa jurídica, que assumirá integral responsabilidade técnica, operacional e financeira pela execução do objeto.

X. ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



a) Da Proposta de Preço

A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica e ser assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Preço global, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- ii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iii. Declarar que conhece todas as condições previstas no TR para a para a execução do objeto contratado;
- iv. Apresentação dos seguintes dados da proponente: Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- v. Indicar o preço global por organização atendida (preço unitário).

Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências deste TR;
- ii. Conttenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

b) Da Proposta Técnica

A **Proposta Técnica** deverá comprovar a aptidão da proponente para prestar os serviços previstos no TR, reunindo os seguintes documentos:

- i. Relato de experiência, com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica na(s) área(s) de conhecimento relacionada ao objeto;
- ii. A pessoa jurídica deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, para comprovar um número mínimo de 100 (cem) horas de prestação de serviços na(s) área(s) de conhecimento relacionada ao objeto deste TR. Para o cálculo das horas serão somadas aquelas comprovadas por cada atestado apresentado.



- iii. Proposta técnica, contendo detalhamento das entregas, metodologias de referências, abordagem proposta e profissionais a serem alocados.
- iv. Quadro do time de consultores que atuará no projeto, contendo o currículo de cada integrante que comprove especialização e experiência na realização do objeto desse TR.

XI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento das propostas observará o critério de TÉCNICA e PREÇO, conforme procedimento previsto no item 1, alínea "b.1", do Anexo K da Instrução Normativa nº 41/2022 do Sebrae, aplicável à presente contratação por força do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 12/2023, celebrado entre o IAMZ+21 e o Sebrae, conforme os seguintes pesos:

- a) Nota Técnica (NT): peso 80% (oitenta por cento);
- b) Nota de Preço (NP): peso 20% (vinte por cento).

A Nota Técnica (NT) será composta pelos seguintes critérios, com pesos diferenciados:

- a) Adequação da proposta técnica ao objeto do TR — Peso 50%: avalia o grau de alinhamento metodológico ao escopo, a qualidade das ferramentas, frameworks e abordagens propostas. Pontuação de 1 a 5, conforme escala objetiva descrita na Cláusula VIII.
- b) Qualificações da empresa — Peso 30%: analisa a experiência comprovada. Pontuação de 1 a 5, conforme escala objetiva descrita na Cláusula VIII.
- c) Qualificação do líder e da equipe — Peso 20%: verifica a formação acadêmica, certificações e experiência profissional relevante. Pontuação de 1 a 5, conforme escala objetiva descrita na Cláusula VIII.

A Nota Técnica será calculada pela fórmula: $NT = (Nota\ a \times 0,50) + (Nota\ b \times 0,30) + (Nota\ c \times 0,20)$.

A Nota de Preço será calculada pela fórmula: $NP = (Menor\ preço\ válido + Preço\ do\ proponente) \times 5$.

A Nota Final (NF) será: $NF = (NT \times 0,80) + (NP \times 0,20)$.

Será classificada em primeiro lugar a proponente com maior Nota Final. Em caso de empate, prevalecerá a de menor preço; persistindo, a de maior Nota Técnica.

Serão eliminadas as proponentes com Nota Técnica inferior a 3,0 (três) pontos.

O IAMZ+21, em decisão fundamentada, selecionará a proposta mais vantajosa seguindo os critérios acima, nos termos do item 1, alínea "b.2", do Anexo K da IN nº 41/2022, cuja aplicação decorre do Convênio nº 12/2023.

A pontuação de cada critério técnico observará a seguinte escala objetiva:

NOTA 1 — INSUFICIENTE: O proponente não apresenta evidências claras de experiência ou metodologia aderente; documentos genéricos, incompletos ou não pertinentes ao objeto.

NOTA 2 — PARCIAL: Evidências limitadas; experiência tangencial; compreensão básica do escopo sem aprofundamento ou aplicação demonstrada.

NOTA 3 — SATISFATÓRIO: Experiência e metodologia compatíveis, comprovadas por ao menos 01 (um) projeto concluído de natureza análoga; proposta clara e tecnicamente coerente.

NOTA 4 — BOM: Experiência relevante e diferenciada, comprovada por 02 (dois) ou mais projetos concluídos de natureza análoga; metodologia estruturada com ferramentas específicas e capacidade de customização.

NOTA 5 — EXCELENTE: Expertise ampla comprovada por 03 (três) ou mais projetos de alta complexidade com impacto demonstrado; abordagem inovadora ou diferenciais que excedem as qualificações obrigatórias.

A avaliação será conduzida por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo IAMZ+21, devendo ao menos 01 (um) possuir expertise técnica no objeto.

As atas de julgamento serão lavradas com a fundamentação das notas atribuídas a cada proponente em cada critério, assegurando rastreabilidade e auditabilidade.

XII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Para fins de habilitação e seleção, as empresas proponentes serão avaliadas conforme os seguintes critérios:



Critérios	Pontuação
a. Adequação da proposta técnica ao objeto do TR (item XI)	1 a 5
b. Qualificações obrigatórias (item VIII)	1 a 5
c. Qualificações do líder e time do projeto	1 a 5
TOTAL	Máximo de 15 pontos

a. Adequação técnica da proposta ao objeto do TR: Avalia o grau de alinhamento da proposta e metodologia apresentadas ao objeto deste TR. Pontua-se considerando desde uma correspondência limitada (1) até uma correspondência plena e altamente especializada (5) de acordo com o escopo de atuação e proposta técnica apresentada.

b. Qualificações obrigatórias: Analisa o grau de atendimento aos requisitos obrigatórios descritos no TR, atribuindo pontuação proporcional à experiência, capacidade técnica e atuação da organização, bem como o portfólio ou capacidade de mobilizar especialistas e mentores qualificados, indo de cumprimento insuficiente (1) até pleno atendimento com destaque (5).

c. Qualificações do líder e do time do projeto: Verifica a presença e a relevância de diferenciais técnicos, que agreguem valor à execução do objeto do TR, tais como qualificação técnica do líder e time do projeto (experiência e formação acadêmica). Atribui-se pontuação desde ausência ou pouca relevância (1) até conjunto robusto e fortemente aplicável ao escopo (5).

A pontuação dessa etapa será calculada da seguinte maneira: **Critério a + Critério b + Critério c = Pontuação Final**. A empresa com maior pontuação nesta etapa ocupará a primeira posição. As empresas que obtiverem pontuação **igual ou inferior a 10 (dez) pontos** serão eliminadas do processo seletivo, não sendo consideradas para habilitação.

Poderão ser contatadas apenas as empresas consideradas **habilitadas**, ou seja, aquelas que obtiverem a pontuação mínima, e serão convocadas pela ordem de classificação. Caso a empresa mais bem colocada decline da convocação, o IAMZ+21 convocará a próxima e, assim, sucessivamente.

XIII. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O acompanhamento do processo de execução do plano de trabalho dar-se-á por meio da realização de reuniões. Nessas reuniões, o contratado irá apresentar o desenvolvimento do produto, submetendo-o às análises e considerações por parte do IAMZ+21. A qualquer momento, o IAMZ+21 e/ou

seus parceiros poderão convocar a consultoria para prestação de esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho em execução.

XIV. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

XV. FORMA DE PAGAMENTO

O fluxo de pagamento está definido da seguinte forma:

- a) Notas fiscais emitidas entre os dias 28 do mês anterior e 03 do mês vigente terão pagamento programado para o dia 05 do mês vigente;
- b) Notas fiscais emitidas entre os dias 04 e 18 do mês vigente terão pagamento programado para o dia 20 do mesmo mês;
- c) Notas fiscais emitidas entre os dias 19 e 22 do mês vigente terão pagamento programado para o dia 25 do mesmo mês;
- d) Notas fiscais emitidas entre os dias 23 e 27 do mês vigente terão pagamento programado para o último dia útil do mesmo mês;

O pagamento será realizado em 07 (sete) parcelas mediante apresentação, avaliação e aprovação do produto pelo Gestor do contrato responsável. A entrega dos produtos deve ocorrer previamente à emissão da nota fiscal, que deverá ser autorizada pelo Instituto.

XVI. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS

Todos os produtos, entregáveis, relatórios, bases de dados, metodologias, *frameworks* e quaisquer materiais desenvolvidos pelo contratado em decorrência da execução do objeto serão de propriedade exclusiva do IAMZ+21, operando-se a cessão integral, definitiva e irrevogável dos direitos patrimoniais de autor, nos termos dos arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998.

A cessão abrange todos os direitos de utilização, reprodução, adaptação, tradução, distribuição e comunicação ao público, sem limitação territorial ou temporal, incluindo o direito de sublicenciamento ao SEBRAE para finalidades vinculadas ao Convênio nº 12/2023.

A cessão prevista nesta cláusula aplica-se exclusivamente aos produtos, entregáveis e materiais desenvolvidos no âmbito e em decorrência da execução do presente contrato. Ficam ressalvados e permanecem sob titularidade do

contratado as ferramentas, know-how, metodologias, softwares e quaisquer ativos intelectuais pré-existentes à contratação, cuja utilização pelo contratado na execução do objeto não importará em transferência de titularidade ao IAMZ+21. O contratado concede ao IAMZ+21 licença não exclusiva, gratuita e por prazo indeterminado para utilização dos referidos ativos pré-existentes, exclusivamente no que for necessário ao pleno aproveitamento dos produtos entregues.

Para os fins da Cláusula Quinta, inciso XX, do Convênio nº 12/2023, o contratado providenciará, quando aplicável, a cessão formal dos direitos autorais patrimoniais pelas pessoas físicas envolvidas na produção dos entregáveis, por meio de instrumento próprio nos termos da Lei nº 9.610/1998, entregando cópia ao IAMZ+21.

O contratado garante a originalidade dos produtos e se obriga a indenizar o IAMZ+21 e o SEBRAE por quaisquer perdas decorrentes de violação de direitos de terceiros.

Os direitos morais de autor serão respeitados nos termos do art. 24 da Lei nº 9.610/1998.

XVII. DA CONFIDENCIALIDADE

O contratado obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: dados financeiros, planos de negócio, documentação societária e informações estratégicas dos negócios proponentes, do IAMZ+21, da FIEPA, da FAIS S/A e do SEBRAE.

A obrigação de confidencialidade abrange todos os sócios, dirigentes, administradores, empregados, colaboradores, subcontratados e prepostos do contratado, que respondem solidariamente por eventual descumprimento.

São exceções à confidencialidade as informações que: (i) já eram de domínio público na data de sua divulgação ao contratado; (ii) se tornarem públicas por ato que não decorra de violação desta cláusula; (iii) devam ser divulgadas por força de lei, regulamento ou decisão judicial ou administrativa, hipótese em que o contratado deverá notificar previamente o IAMZ+21, sempre que legalmente possível.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, independentemente de sua causa.



O descumprimento desta cláusula ensejará a responsabilização do contratado por perdas e danos, sem prejuízo da rescisão contratual por justa causa.

XVIII. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O contratado obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis.

O contratado deverá:

- Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- Notificar o IAMZ+21, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, com detalhamento das medidas corretivas adotadas;
- Assegurar que seus colaboradores, prepostos e subcontratados que tenham acesso aos dados pessoais estejam sujeitos a obrigação de sigilo compatível com as disposições desta cláusula;
- Ao término do contrato, promover a exclusão segura ou a devolução integral de todos os dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento, conforme orientação do IAMZ+21.

O contratado será única e exclusivamente responsável por qualquer infração à LGPD decorrente de sua atuação, obrigando-se a isentar o IAMZ+21 de quaisquer ônus, danos, sanções administrativas ou judiciais que decorram de tratamento inadequado dos dados pessoais.

O IAMZ+21 reserva-se o direito de auditar, diretamente ou por terceiros, as práticas de tratamento de dados do contratado, mediante aviso prévio e dentro de critérios razoáveis.



XIX. DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

O contratado declara, para todos os fins de direito, que conduz suas atividades em estrita observância às normas legais e regulatórias aplicáveis, inclusive, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), ao

Código Penal Brasileiro, à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e às demais normas nacionais e internacionais de combate à corrupção, lavagem de dinheiro, fraude e práticas antiéticas.

- O contratado compromete-se a:
- Abster-se de oferecer, prometer, autorizar, dar, exigir ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, hospitalidade ou benefício a agentes públicos, parceiros privados ou quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar ações ou obter vantagem indevida;
- Comunicar imediatamente ao IAMZ+21, por escrito, qualquer suspeita ou constatação de violação às normas previstas nesta cláusula.

O descumprimento de qualquer das obrigações contidas nesta cláusula será considerado infração grave, podendo ensejar a rescisão imediata do contrato por justa causa, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Esta cláusula obriga também os sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores, representantes, subcontratados e terceiros vinculados ao contratado, que respondem solidariamente por atos praticados em desconformidade com os termos aqui pactuados.

XX. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- Por acordo entre as partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Por ato unilateral do IAMZ+21, em caso de: (i) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte do contratado; (ii) atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias na entrega de qualquer produto; (iii) subcontratação total do objeto sem autorização prévia e expressa; (iv) decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução do contratado; (v) violação das cláusulas de confidencialidade, LGPD, integridade ou anticorrupção;
- Por ato unilateral do contratado, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de parcela devida, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias ao IAMZ+21.

Na hipótese de rescisão, o contratado fará jus ao pagamento proporcional aos produtos efetivamente entregues e aceitos até a data da extinção contratual.

Das Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às seguintes penalidades, aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega de cada produto, calculada sobre o valor da parcela correspondente, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- Suspensão do direito de participar de novas contratações com o IAMZ+21 pelo prazo de até 2 (dois) anos, em caso de infração grave.

As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si e cumuláveis, podendo ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo de eventual indenização suplementar por perdas e danos comprovados.

XVII. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO



Fernando Penedo

Diretor de Operações e Projetos - Instituto Amazônia+21

Data: 08/05/2026